



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafecção de juizes, afectação de processos e acumulação de funções)

Afectação dos Exmos. Juizes de Direito colocados em lugar de efectivo, ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ, na Comarca de Lisboa Oeste

No Movimento Judicial Ordinário de 2024, para os Tribunais de Primeira Instância, foram colocados na Comarca de Lisboa Oeste, em Lugar de Efectivo ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ:

- Dois magistrados nos Juízos centrais, locais cíveis e de execução da Comarca de Lisboa Oeste;
- Um magistrado nos Juízos centrais cíveis, trabalho e locais cíveis da Comarca de Lisboa Oeste.

Por forma a dar cumprimento à concreta afectação e distribuição de serviço dos Exmos. Senhores Juizes de Direito colocados em Lugar de Efectivo, ao abrigo do disposto no artigo 107.º do RLOSJ, foi submetida proposta pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 6 de Setembro de 2024.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão da concreta afectação e distribuição de serviço dos Exmos. Senhores Juizes de Direito colocados em Lugar de Efectivo, ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ, na Comarca de Lisboa Oeste:

- O Exmo. Senhor Juiz de Direito colocado nos Juízos centrais, locais cíveis e de execução da Comarca de Lisboa Oeste ficará afecto ao lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Cascais em virtude da não colocação de Juiz titular desse lugar no Movimento Judicial Ordinário de 2024;
- A Exma. Senhora Juiz de Direito colocada nos Juízos centrais, locais cíveis e de execução da Comarca de Lisboa Oeste ficará afectada ao lugar de Juiz 1 do Juízo de Execuções de Oeiras (na proporção de 70%) e o remanescente (30%) ao lugar de Juiz 1 do Juízo Local Cível de



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Cascais, fixando-se ainda o Núcleo/concelho de Oeiras como sendo a localidade onde se situa o centro da actividade funcional da Exma. Senhora Juiz, considerando o volume processual atribuído no Juízo de Execução de Oeiras – Juiz 1, bem como a previsão da duração da colocação, até ao dia 15 de Julho de 2025, que corresponderá ao respectivo domicílio necessário nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 30.º-B, n.º 1 do E.M.J e artigo 3.º, n.º 1 do Regulamento n.º 379/2020, de 14 de Abril; e,

- A Exma. Senhora Juiz de Direito colocada nos Juízos centrais cíveis, trabalho e locais cíveis da Comarca de Lisboa Oeste ficará afectada ao lugar de Juiz 1 do Juízo do Trabalho de Sintra em virtude da Juiz titular desse lugar manter a comissão de serviço e não ter ficado prevista a colocação de Juiz Auxiliar de substituição de lugar.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

(Gabriela Lopes Feiteira)